



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MICROPROJETOS CULTURAIS - N.º 13/2020

O município de São Sebastião do Paraíso/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública de Microprojetos Culturais: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Edital se destina à seleção de microprojetos culturais de pessoas físicas observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigo 7º incisos IX e X da Lei Orgânica do município de São Sebastião do Paraíso/MG. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Municipal nº 4,965 de 17 de Novembro de 2.020, Decreto Municipal nº 5.740 de 18 de Novembro de 2.020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente Edital, do financiamento remuneratório não reembolsável de **microprojetos culturais para produção de minidocumentários** sobre a diversas manifestações da cultura local; e **microprojetos culturais para teatro, música, dança, circo, para produção de lives**. Conforme o Inciso III, Art. 2º, Lei nº 14017/2020, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, e produtores culturais do município de São Sebastião do Paraíso /MG.

1.2. Os microprojetos estão divididos em duas (2) categorias:

I - Microprojetos para **produção de minidocumentários (5 min.)** sobre diversas manifestações da cultura local; e

II - Microprojetos para **produção de lives a serem transmitidas pela internet**, com equipes de até 3 pessoas, incluindo artistas, técnicos e produtores.

### 2. DAS CONDIÇÕES



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas) com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) que desenvolvam atividades culturais, em áreas tais como:

**a) Artes Visuais:**

Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

**b) Artes Cênicas:**

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, Stand ups, performance e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

**c) Música:**

Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

**d) Literatura:**

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

**e) Audiovisual:**

Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo e mídias digitais (inclusive produzidas por aparelhos celulares e similares), organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

2.2. Os projetos deverão ser realizados até o dia 15/12/2020, a partir da data do recebimento do



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

recurso.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

### **3 - DAS VEDAÇÕES**

3.1. É vedada a inscrição neste edital de:

- a) pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- c) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- e) servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- f) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- g) sejam membros da Comissão Avaliadora ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3.2. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários das Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **23 de Novembro a 02 de Dezembro de 2.020.**

4.2. As inscrições serão presencialmente, **no Protocolo Geral da Prefeitura, de segunda-feira à sexta-feira das 12h às 17h, na Prefeitura Municipal, endereço Praça dos Imigrantes, nº 100 - Bairro Lagoinha, CEP 37950-000 na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG (horário de funcionamento do Protocolo Geral é das 12h às 17h),** contendo a seguinte inscrição:  
Nome do Proponente | CPF | Nome do Microprojeto | Área Contemplada (conforme item 2.1);

DADOS DO REMETENTE:

**NOME:**

**CPF:**

DADOS DO DESTINATÁRIO:

**LEI ALDIR BLANC - SSP**

**Edital de Seleção Pública de Microprojetos  
Culturais n.º 13/2020**

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

**Nome do Microprojeto:**

**Área Contemplada:**

4.2.3. O Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), será disponibilizado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG no endereço (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>) e disponibilizados para divulgação em jornais locais e na sede



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

4.3. Os proponentes dos microprojetos a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição:

4.3.1. Pessoa Física:

- a) Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
- b) Cópia de um documento válido de identidade com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência atual (julho ao mês atual).
- e) Comprovação de atuação em atividades culturais;
- f) Certidão Conjunta, de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos débitos de natureza mobiliária;
- h) Certidão de regularidade expedida pela fazenda estadual do domicílio ou da sede do interessado, referentes ao débitos inscrito em dívida ativa;
- i) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e
- j) Declaração de não incidência nas vedações do item 3 do presente edital.

§ 1º. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeira e de crédito.

§ 2º. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

4.3.2. Para os proponentes que não dominam a língua escrita oficial, está prevista, opcionalmente, a inscrição oral via Formulário de Inscrição respondido e gravado em meio digital, CD ou DVD, a ser enviado para os mesmos endereços descritos no item 4.2.

4.4. Serão desconsiderados as inscrições de proponentes de microprojetos postados após a data de encerramento referida no item 4.1.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

4.5. Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos microprojetos se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.2. Os microprojetos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

5.3. A classificação terá como critérios básicos:

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de atuação do proponente	0 a 20
02	Coerência da proposta de ação e o orçamento disponível	0 a 20
03	Pontuação por número de profissionais envolvidos no microprojeto	0 a 20
04	Pontuação por regiões fora da área central do município / do interior	0 a 20
05	Pontuação por ligação a grupos vulneráveis	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 100</b>

5.4. A Comissão Avaliadora poderá estabelecer critérios específicos de avaliação dos microprojetos, para os casos de desempate, indicando-os, em ata.

5.5. A Comissão Avaliadora indicará trinta e sete (37) microprojetos classificados e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

- 5.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Avaliadora.
- 5.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- 5.8. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão Avaliadora, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.
- 5.9. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.
- 5.10. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 1.2.
- 5.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.
- 5.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 (um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.
- 5.13. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>) e no portal eletrônico da prefeitura (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>), fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.

## **6. DA COMISSÃO AVALIADORA**

- 6.1. A Comissão Avaliadora será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, com notória experiência em pelo menos duas das respectivas Área/Linguagem Cultural: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais), Artesanato, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Patrimônio e Teatro.
- 6.2. A presidência da Comissão Avaliadora será exercida pelo Secretário de Esporte, Lazer e Cultura ou por pessoa por ele designada.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

6.3. Compete ao Secretário de Esporte, Lazer e Cultura ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da Comissão Avaliadora.

6.4. O membro da comissão Avaliadora, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- I. nas quais tenha interesse pessoal;
- II. em cuja elaboração tenha participado;
- III. de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

6.5. Os impedimentos descritos no item 3.1 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

6.6. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 3.1 deve comunicar o fato à Comissão Avaliadora, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

6.7. Os trabalhos da Comissão Avaliadora serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão Avaliadora à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura para a devida publicidade e arquivamento.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), contemplando 37 microprojetos.

7.1.1. O valor destinado aos microprojetos será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) **para Categoria I, Mini Documentários (5min.)** e **R\$ 3.000,00** (três mil reais) **para Categoria II, Produção de Lives**, a serem deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos microprojetos selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 5.1.





**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

<b>Nº</b>	<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>
I	Mini Documentários (5min.)	17	R\$2.000,00
II	Produção de Lives	20	R\$3.000,00

7.2. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes de microprojetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela Comissão Avaliadora.

7.4. O repasse do recurso para a execução de cada microprojeto classificado está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

7.5. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão às contas das dotações orçamentárias: **02 09 02 13 392 1302 3390 36 Ficha: 2358.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

8.1. Os proponentes selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento.

8.2. Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG e a, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos microprojetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

remuneração a esse título.

8.3. O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão Avaliadora, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.4. A citação a Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos microprojetos selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Os proponentes selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do microprojeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 3.2 até o dia 31/12/2020, ou até enquanto durar o estado de calamidade pública.

9.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

10.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG ([www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)).

10.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.4. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.5. O recurso financeiro para o proponente do microprojeto selecionado concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. Devendo, nestes casos, serem informados no relatório de prestação de contas, conforme disposto no item 9.1.

10.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.7. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM-MG (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>).

10.9. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura do município de São Sebastião do Paraíso/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura

10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

10.11. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/>).

10.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, pelo e-mail: [cultura@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:cultura@ssparaíso.mg.gov.br) e o telefone: (35) 3539-5002, 3531-7634, 3539-1017 ou 3531-2807.

10.14. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural do município, e ou, pela Comissão de Gestão da Lei Aldir Blanc.

10.15. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos microprojetos.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de novembro de 2020

**EMERSON RAMOS DE MELLO**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal